

REGULAMENTO DO PROGRAMA PONTOS CARTÕES CAIXA PESSOA FÍSICA**1 - Apresentação e Objetivo**

1.1 Este instrumento tem como objetivo regulamentar a participação dos titulares dos cartões de crédito da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - pessoa física, emitidos no Brasil e administrados pela CAIXA Cartões Holding, no Programa Pontos Cartões CAIXA, bem como apresentar os termos referentes à sua substituição pelo Programa de Vantagens Uau CAIXA.

1.2 O Programa Pontos Cartões CAIXA visa incentivar a aquisição e a utilização dos cartões de crédito da CAIXA por meio da concessão de pontos, que podem ser convertidos em Benefícios.

1.3 O Programa de Vantagens Uau CAIXA instituído pelo Consórcio SÍRIUS CNPJ 60.726.681/0001-00, em parceria com a CAIXA Cartões, é uma iniciativa voltada à valorização dos clientes da CAIXA, que permite trocas de pontos por benefícios, experiências, produtos e serviços exclusivos, conforme catálogo disponível no Parceiro.

1.4 Em virtude de o Programa de Vantagens Uau CAIXA oferecer mais benefícios ao cliente, a CAIXA Cartões poderá realizar a transferência automática dos pontos acumulados no Programa Pontos Cartões CAIXA para o Programa de Vantagens Uau CAIXA, com observância do disposto no item 1.4.5.

1.4.1 Após a efetivação da primeira transferência automática e comunicação prévia aos clientes, o Programa Pontos Cartões CAIXA nos moldes praticados será substituído pelo Programa de Vantagens Uau CAIXA, logo os pontos disponíveis e os resgates de benefícios serão acessados exclusivamente por meio do Programa de Vantagens Uau CAIXA.

1.4.2 Os pontos concedidos posteriormente, decorrentes da utilização dos cartões de crédito da CAIXA, serão automaticamente creditados diretamente no Programa de Vantagens Uau CAIXA e serão regidos pelas regras e condições estabelecidas naquele regulamento publicado no seguinte endereço: www.uaucaixa.com.br.

1.4.3 A partir da transferência, não será possível o retorno dos pontos ao Programa Pontos Cartões CAIXA.

1.4.4 Os pontos transferidos do Programa Pontos Cartões CAIXA para o Programa de Vantagens Uau CAIXA manterão a validade originalmente atribuída no momento da concessão, respeitando os prazos e condições previamente estabelecidos no Programa Pontos Cartões CAIXA.

1.4.5 A primeira transferência automática dos pontos do Programa Pontos Cartões CAIXA para o Programa de Vantagens Uau CAIXA será precedida de **comunicação ao cliente, por meio dos canais oficiais da CAIXA**. Essa comunicação tem como objetivo informar sobre o Programa de Vantagens Uau CAIXA e as condições de participação.

1.4.6 Não haverá nenhum prejuízo aos clientes na migração ao Programa de Vantagens Uau CAIXA.

1.4.7 O cliente que não desejar participar do Programa de Vantagens Uau CAIXA, poderá escolher um cartão que não possui Programa de Pontos, ou cancelar o cartão de crédito atual.

1.4.8 A partir da entrada em vigor deste regulamento, a CAIXA Cartões poderá efetuar o disposto no item 1.4. Os pontos acumulados serão transferidos, mediante comunicação nos canais oficiais da CAIXA, garantindo uma experiência segura e transparente.

2 - Glossário

2.1 Para fins deste regulamento, consideram-se as seguintes definições:

2.1.1 Cartão de Crédito CAIXA - Produto financeiro emitido pela CAIXA que permite ao cliente realizar compras e pagamentos com crédito pré-aprovado.

2.1.2 Titular do Cartão - Pessoa física que contratou o cartão de crédito e é responsável legal pelas transações e faturas.

2.1.3 Cartão Adicional - Cartão vinculado ao titular, utilizado por terceiros autorizados, cujas compras acumulam pontos no mesmo programa.

2.1.4 Programa Pontos Cartões CAIXA - Programa de recompensas que concede pontos aos clientes com base nas compras realizadas com cartões de crédito CAIXA.

2.1.5 Programa de Vantagens Uau CAIXA - Programa que irá substituir o Programa Pontos Cartões CAIXA na oferta de benefícios, produtos e serviços em troca de pontos.

2.1.6 Concessão de Pontos - Processo de atribuição de pontos ao cliente com base nas compras realizadas com o cartão.

2.1.7 Cotação do Dólar - Valor do dólar americano utilizado como base para conversão de compras em reais em pontos.

2.1.8 Arredondamento de Pontos - Regras aplicadas para converter frações de pontos em números inteiros.

3 - Concessão e Validade de Pontos

3.1 O Programa Pontos Cartões CAIXA bonifica os clientes dos Cartões de Crédito CAIXA Pessoa Física conforme abaixo:

Variante	Bandeira	Regra de Pontuação	Validade dos Pontos
Azul		USD 1 (um dólar americano) = 1 ponto	24 meses
Internacional	Mastercard e Visa	USD 1 (um dólar americano) = 1 ponto	24 meses
Gold	Visa	USD 1 (um dólar americano) = 1,2 ponto	24 meses
Gold	Mastercard	USD 1 (um dólar americano) = 1 ponto	24 meses
Platinum Epidemia Corinthiana	Mastercard	USD 1 (um dólar americano) = 1 ponto	24 meses
Mais	Elo	USD 1 (um dólar americano) = 1,2 ponto	24 meses
JCB Único	JCB	USD 1 (um dólar americano) = 1,3 ponto	24 meses
Platinum	Visa	USD 1 (um dólar americano) = 1,6 ponto	24 meses
Platinum	Mastercard	USD 1 (um dólar americano) = 1,4 ponto	24 meses
Turismo Platinum	Mastercard e Visa	USD 1 (um dólar americano) = 1,4 a 1,8 ponto*	24 meses
Grafite	Elo	USD 1 (um dólar americano) = 1,6 ponto	24 meses
Infinite	Visa	USD 1 (um dólar americano) = 2,3 pontos (compras nacionais) USD 1 (um dólar americano) = 3,2 pontos (compras internacionais)	36 meses
Black	Mastercard	USD 1 (um dólar americano) = 2,1 pontos	36 meses
Nanquim	Elo	USD 1 (um dólar americano) = 2,3 pontos (compras nacionais) USD 1 (um dólar americano) = 3,2 pontos (compras internacionais)	36 meses
Diners Club	Elo	USD 1 (um dólar americano) = 2,5 pontos (compras nacionais) USD 1 (um dólar americano) = 3,5 pontos (compras internacionais)	Não expiram

Infinite Investidor/ Ícone	Visa	USD 1 (um dólar americano) = 4 pontos (compras nacionais) USD 1 (um dólar americano) = 6 pontos (compras internacionais)	Não expiram
----------------------------------	------	---	----------------

* Compras realizadas em estabelecimentos de Turismo e Entretenimento são bonificadas na proporção de 1,8 (um vírgula oito) Ponto para cada 01 (um) dólar americano gasto nas compras pagas com o Cartão.

3.2 São convertidas em pontos as compras em reais e em moeda estrangeira realizadas por meio dos cartões de crédito da CAIXA, pelo titular e seus adicionais, pagamentos de prêmios de seguros e pagamentos de serviços oferecidos pelos respectivos cartões.

3.2.1 No caso de compras parceladas, somente são computados pontos sobre o valor de cada parcela lançada na fatura mensal.

3.2.2 Não são bonificados os pagamentos referentes a encargos por atraso, juros por atraso, encargos de cobrança ou execução, juros por parcelamento, saques emergenciais em dinheiro (*cash*) no Brasil e no exterior, anuidades, multas, demais encargos, parcelamentos de fatura, tarifas e taxas.

3.3 A cotação do dólar para conversão dos valores das compras com o Cartão em pontos, é a da data na qual a compra é realizada.

3.4 Não é realizada a concessão de pontos fracionados, sendo utilizados os critérios abaixo para os cálculos de arredondamento:

3.4.1 Frações de 0,01 (um centésimo) a 0,49 (quarenta e nove centésimos) são arredondadas para ZERO.

3.4.2 Frações de 0,50 (meio Ponto ou cinquenta centésimos) a 0,99 (noventa e nove centésimos) são arredondadas para 1 (um inteiro).

3.5 A CAIXA Cartões pode conceder pontos adicionais aos seus clientes, conforme promoções sazonais que vier a realizar ou outros fatores que venha a eleger temporariamente como objeto de campanha.

3.5.1 Essas campanhas têm suas informações disponíveis pela Central de Atendimento Cartões CAIXA e pelo sítio da CAIXA www.caixa.gov.br, na área Promoções.

3.6 Poderão ser concedidos pontos pela aquisição e/ou ativação de Cartões de Crédito CAIXA.

3.6.1 A conversão de pontos e os cartões elegíveis podem ser consultados na Central de Atendimento Cartões CAIXA e no sítio da CAIXA www.caixa.gov.br, na área de Cartões de Crédito Pessoa Física.

3.7 Os Pontos CAIXA são vinculados ao cartão de crédito do cliente, individualmente, por Cartão que o titular possua.

4 – Adesão ao Programa Pontos Cartões CAIXA

4.1 A adesão ao Programa Pontos Cartões CAIXA ocorrerá por desbloqueio do cartão de crédito participante, conforme tabela do item 2.1, após:

4.1.1 Pela assinatura do cliente na proposta de aquisição de cartão de crédito participante do Programa Pontos Cartões CAIXA.

4.1.2 Pelo aceite vocal, no caso de cartões adquiridos por meio do telemarketing.

4.1.3 Pela assinatura eletrônica, nos casos de cartões adquiridos por meio do Internet Banking CAIXA, de terminais de autoatendimento ou outros canais digitais que sejam disponibilizados.

5 - Resgates e informações de Pontos no Programa Pontos Cartões CAIXA

5.1 As disposições descritas nos subitens abaixo referem-se exclusivamente ao Programa Pontos Cartões CAIXA, abrangendo critérios de consulta e resgate de pontos.

5.1.1 As informações sobre os pontos (saldo, bonificações, resgates e expiração) estão disponíveis para consulta no aplicativo Cartões CAIXA, no Internet Banking CAIXA, nas Faturas dos cartões de crédito, na Central de Atendimento Cartões CAIXA e nas Agências da CAIXA.

5.1.2 Os pontos apresentados no campo “Pontos da Fatura” referem-se ao total obtido com bônus e transações realizadas com o cartão titular e respectivos adicionais até a emissão da fatura.

5.1.3 Os resgates só ocorrem por solicitação do cliente, para as recompensas disponíveis no Programa Pontos Cartões CAIXA.

5.1.4 A informação atualizada sobre as possibilidades de resgate está disponível no aplicativo Cartões CAIXA, no Internet Banking CAIXA, na Central de Atendimento Cartões CAIXA e no sítio da CAIXA na internet: www.caixa.gov.br.

5.1.5 A CAIXA pode alterar, a qualquer momento, a quantidade mínima de pontos exigida para o resgate, inclusive com condições diferenciadas por convênio existente e por variante de cartão.

5.1.5.1 As alterações serão divulgadas no sítio www.caixa.gov.br com 30 (trinta) dias de antecedência, podendo, também, serem divulgadas por meio de outro canal de comunicação com o cliente.

5.1.6 Somente podem resgatar os pontos os clientes que atendam às seguintes condições:

- ser o titular do cartão;
- estar com o cartão titular válido;
- ter efetuado o pagamento mínimo das últimas faturas de todos os seus cartões de crédito da CAIXA.

5.1.6.1 Os pontos acumulados ficam bloqueados até que o cliente cumpra esses requisitos.

5.1.7 O resgate dos pontos poderá ser realizado por meio do aplicativo Cartões CAIXA, do Internet Banking CAIXA ou contatando a Central de Atendimento Cartões CAIXA.

5.1.8 O cliente pode verificar a validade de seus pontos ou se existem pontos próximos de expirar no aplicativo Cartões CAIXA, no Internet Banking CAIXA, na Fatura do Cartão de Crédito, na Central de Atendimento Cartões CAIXA e nas Agências da CAIXA.

5.2 A partir da efetivação da migração dos pontos acumulados para o Programa de Vantagens Uau CAIXA, todas as informações, regras de utilização, critérios de resgate e demais condições passarão a ser regidas exclusivamente pelo regulamento do referido programa, disponível nos canais oficiais do parceiro, conforme também previsto na cláusula 5 deste regulamento.

6 – Informações e Resgates de Pontos Programa de Vantagens Uau CAIXA

6.1 As disposições descritas nos subitens abaixo aplicam-se a partir da **transferência automática de pontos** do Programa Pontos Cartões CAIXA para o **Programa de Vantagens Uau CAIXA**. Este programa é regido por **regras próprias e independentes**, abrangendo **formas adicionais de acúmulo**, distintas e não cumulativas daquelas previstas no item 3 e contém critérios específicos de **consulta e resgate de pontos**.

6.1.1 A CAIXA Cartões, a seu critério, realizará a transferência automática dos pontos acumulados no Programa Pontos Cartões CAIXA para o Programa de Vantagens Uau CAIXA, o que implicará em maiores vantagens aos clientes.

6.1.2 Os pontos acumulados mensalmente serão automaticamente transferidos para o Programa de Vantagens Uau CAIXA, à medida que forem desbloqueados com o pagamento mínimo da fatura, sem necessidade de comunicação individual.

6.1.3 Não será possível a reversão dos pontos transferidos para o Programa de Vantagens Uau CAIXA.

6.1.4 As informações detalhadas sobre pontos, incluindo saldo, bonificações, resgates e validade, estarão disponíveis para consulta diretamente nos canais oficiais do Programa de Vantagens Uau CAIXA.

6.1.5 No Programa de Vantagens Uau CAIXA, o cliente continuará tendo acesso a condições e benefícios equivalentes aos que já lhe foram atribuídos no âmbito do Programa Pontos Cartões CAIXA.

6.1.6 Para movimentar e consultar os pontos, o cliente deverá possuir conta ativa e autenticada no Programa de Vantagens Uau CAIXA, sendo necessária a realização de cadastro, criação de senha no site do parceiro e manutenção dos dados atualizados, conforme regras e termos estabelecidos no Regulamento do Programa de Vantagens Uau CAIXA.

6.1.7 O cliente poderá consultar a validade dos seus pontos, bem como identificar se há pontos próximos do vencimento, por meio dos canais oficiais disponibilizados pelo Programa de Vantagens Uau CAIXA.

6.1.8 O parceiro respeitará integralmente a legislação vigente, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

6.1.9 Para esclarecimentos de dúvidas e demais consultas o cliente pode contatar o Parceiro em um dos canais oficiais de atendimento, disponíveis em www.uaucaixa.com.br.

6.1.10 O regulamento, as regras e condições do Programa de Vantagens Uau CAIXA estarão disponíveis para consulta no site oficial do parceiro: www.uaucaixa.com.br. O cliente poderá acessar esse canal para obter informações atualizadas sobre funcionamento, benefícios, formas de resgate e demais disposições aplicáveis ao programa.

7 – Regras Comuns ao Programa Pontos Cartões CAIXA e Programa de Vantagens Uau CAIXA

7.1 Caso ocorram créditos ou débitos indevidos relacionados a compras, seguros e/ou serviços lançados no cartão do cliente, os pontos correspondentes a essas transações serão ajustados proporcionalmente, podendo resultar em acréscimos ou reduções no saldo de pontos.

7.1.1 Esses ajustes serão demonstrados nos canais oficiais de cada programa, conforme aplicável — seja no Programa Pontos Cartões CAIXA ou no Programa de Vantagens Uau CAIXA, respeitando as regras específicas de cada um.

7.2 A autorização para resgate implica a baixa imediata dos pontos correspondentes, considerando os pontos mais próximos da data de expiração, somando os pontos de todos os cartões que o cliente possua e de outras formas de acúmulo.

7.3 Somente haverá desbloqueio dos pontos se efetuado o pagamento da fatura do cartão de crédito de qualquer valor compreendido entre o mínimo e o máximo indicado na fatura.

7.4 Após a solicitação do resgate dos pontos não são permitidas quaisquer alterações ou cancelamento da solicitação.

7.5 Em caso de cancelamento do pagamento da fatura, total ou parcial, os respectivos pontos concedidos são cancelados.

7.6 Em caso de morte do titular do cartão, os pontos serão cancelados.

7.7 No caso do cancelamento do cartão, os pontos acumulados são automaticamente cancelados.

7.8 Não é possível realizar solicitação de resgate de pontos vinculados a cartões que estejam cancelados, em situação de cobrança ou que apresentem utilização em desacordo com o Contrato de Prestação de Serviços de Administração dos Cartões de Crédito da CAIXA.

7.9 Caso o cliente, por qualquer motivo, decida não mais possuir um cartão de crédito da CAIXA, o fato implica no cancelamento imediato dos pontos e perda do direito sobre eles.

7.10 Os pontos acumulados e não resgatados até a data de vencimento, conforme subitem 2.1, são automaticamente expirados.

8 - Validade do Programa Pontos Cartões CAIXA

8.1 O Programa Pontos Cartões CAIXA tem validade por tempo indeterminado.

8.2 A CAIXA se reserva o direito de, a qualquer momento, encerrar o Programa, mediante comunicação prévia no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

8.2.1 Após esse período, os pontos gerados e não utilizados seguirão os critérios e condições dos Regulamento do Programa Pontos Cartões CAIXA e Programa de Vantagens Uau CAIXA.

8.3 A CAIXA pode suspender, substituir ou cancelar qualquer dos convênios que mantenha para oferecer benefícios aos seus clientes, por meio do Programa Pontos Cartões CAIXA, a qualquer tempo.

8.3.1 As informações referentes aos convênios existentes por ocasião do resgate dos pontos estão acessíveis aos clientes pelo aplicativo Cartões CAIXA, pelo Internet Banking CAIXA, pela Central de Atendimento Cartões CAIXA e no sítio da CAIXA www.caixa.gov.br, na área de Cartões de Crédito Pessoa Física, no item que trata do Programa Pontos Cartões CAIXA.

9 – Tratamento de Dados

9.1 A CAIXA compartilhará apenas os dados necessários à operacionalização do Programa Pontos Cartões CAIXA ou Programa de Vantagens Uau CAIXA, mediante a adoção de critérios de segurança, atendendo a legislação aplicável e, em caso de utilização de dados pessoais para finalidade que não esteja prevista neste Regulamento ou no Aviso de Privacidade, será solicitado o consentimento do cliente.

9.2 O cliente autoriza a CAIXA a transmitir seus dados pessoais, necessários à operacionalização do Programa Pontos Cartões CAIXA aos parceiros participantes e ao Conglomerado CAIXA, respeitando todas as obrigações e requisitos das legislações de proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

9.3 Enquanto os dados pessoais do cliente estiverem sob guarda da CAIXA, serão armazenados em ambientes eletrônicos que seguem as normas e melhores práticas de segurança da informação, conforme Política de Segurança da Informação da CAIXA.

9.4 Os dados serão tratados ou armazenados pelo tempo necessário para a finalidade a qual foram destinados, incluindo o período adicional indicado por lei ou regulação vigentes.

10 – Condições Gerais

10.1 Os pontos do Programa Pontos Cartões CAIXA não possuem valor monetário e em hipótese alguma são reembolsados em dinheiro.

10.2 Quaisquer informações sobre o Programa Pontos Cartões CAIXA podem ser obtidas por meio da Central de Atendimento Cartões CAIXA, no sítio www.caixa.gov.br e nas agências da CAIXA.

10.3 As alterações nas regras de Concessão, serão divulgadas com 30 (trinta) dias de antecedência no sítio www.caixa.gov.br, podendo, também, serem informadas por meio de mensagem em fatura ou outros canais de comunicação com o cliente.

10.4 O cliente e a CAIXA reconhecem a validade de quaisquer documentos, isolada ou conjuntamente, associados por meio de log de registros, ou por uma assinatura eletrônica e produzidos em meio integralmente eletrônico, para fins de prova de autoria, integridade e autenticidade.

10.5 Cabe exclusivamente aos parceiros comerciais do Programa Pontos Cartões CAIXA, total responsabilidade quanto à qualidade, quantidade, disponibilidade, entrega, eventuais danos, vícios e valores adicionais cobrados pelos produtos adquiridos e/ou serviços prestados oferecidos nos catálogos de resgate de cada parceiro comercial, cabendo ao Titular resolver quaisquer pendências juntamente ao Parceiro escolhido para resgate dos pontos.

10.6 Além das regras gerais dos Programas de Pontos Cartões CAIXA e Programa de Vantagens Uau CAIXA, o titular sujeitar-se-á às regras dos regulamentos dos parceiros comerciais, campanhas de incentivo e/ou promoções, devendo atentar-se a tais regras antes da realização da transferência de pontos para o Parceiro escolhido.

10.7 A participação do cliente no Programa implica a aceitação total das condições deste regulamento.

10.8 Fica eleito o foro da Justiça Federal na Seção Judiciária do domicílio do cliente ou do Distrito Federal, para conhecer das questões que eventualmente se originarem deste Regulamento.

10.9 Este regulamento entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

10.10 A partir de sua vigência, este Regulamento substitui integralmente a versão anterior, que fica automaticamente revogada. Este documento encontra-se registrado no Cartório do 2º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília/DF sob o número 04734035.

Brasília, 17 de setembro de 2025.

Alô CAIXA: CARTÕES INTERNACIONAL, GOLD, MAIS, ÚNICO:

4004 0 104(capitais e regiões metropolitanas) 0800 104 0 104(demais localidades)

Alô CAIXA: PLATINUM, GRAFITE, BLACK, INFINITE e NANQUIM:

4004 0 104(capitais e regiões metropolitanas)0800 104 0 104(demais localidades)

SAC Cartão de Crédito: 0800 726 0101

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: Videochamada pelo site <https://www.caixa.gov.br/libras>.

Ouvidoria: 0800725 7474

APP Cartões CAIXA: Google Play e AppleStore

caixa.gov.br